



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

**AUTÓGRAFO N° 41/2022**

Projeto de Lei nº 45/2022

**AUTORIZA A EXCEPCIONAL PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.232/2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Art. 1º Fica o Município de Agudo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário de que trata a Lei Municipal nº 2.232/2021, de 15 de junho de 2021, de 01 (um) Professor de Anos Iniciais – Nível 3, para cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais, pelo período de 18 de junho de 2022 até 11 de agosto de 2022, em face da garantia à Servidora contratada pela Portaria nº 709/2021 e prorrogada pela Portaria nº 1.254/2021, do direito à estabilidade, nos termos do art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, pelo período relativo à estabilização provisória, como sendo até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2022:

Recurso 031 – FUNDEB – 70

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado – 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 23 de maio de 2022.

Ver<sup>a</sup> Izabel Lamaison  
Presidente

Ver. Bode  
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel  
Secretário